

DECLARAÇÃO SOBRE A CONFORMIDADE CONTÁBIL DOS ATOS E FATOS DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

a) descrição sucinta do processo de verificação da conformidade contábil no âmbito da UPC, identificando a instância responsável pela realização de tal conformidade e as unidades gestoras executoras do SIAFI e fazendo referência à observância da segregação de função no processo de registro da conformidade:

Os procedimentos de verificação da conformidade contábil obedecem aos padrões de verificações estabelecidos na Macrofunção SIAFI 02.03.15 (Macrofunção de Conformidade Contábil) da Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Essa verificação ocorre através da análise realizada nos demonstrativos contábeis, balancetes, auditores contábeis (CONDESAUD) e relatórios obtidos através da ferramenta Tesouro Gerencial.

A instância responsável pela realização dessa conformidade é a própria unidade gestora executora, uma vez que esta UPC possui apenas uma UG executora 153045 - Universidade Federal do Ceará - UFC, mais especificamente o Contador responsável.

Esta UPC prima pela obediência ao conteúdo da Macrofunção SIAFI 02.03.15 da STN, principalmente no que diz respeito às normas e princípios da segregação de funções que têm como norte a distinção entre os servidores incumbidos das tarefas de: autorização, aprovação, execução, controle e contabilidade.

b) informações sobre a quantidade de ocorrências em cada uma das classificações, alerta ou ressalva, observadas durante o exercício:

A Universidade Federal do Ceará - UFC, no exercício de 2018, apresentou os seguintes quantitativos de ocorrências na conformidade contábil:

- 40 ressalvas
- 14 alertas

c) descrição de ocorrências não sanadas até o final do exercício de referência do relatório de gestão, indicando as justificativas da não regularização:

RESSALVAS		
CÓDIGO	RESTRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
640	SD CONTABIL BENS MOVEIS NAO CONFERE C/RMB O registro desta restrição é em função da divergência de saldos entre o SIAFI e os Sistemas de Controle Patrimonial, que são: PERMAGUM, utilizado nas Bibliotecas Universitária e SIPAC para os demais bens móveis. A divergência ao final do mês de dezembro/2018 era da ordem de R\$ 1.640.746,23 (o que equivale a 1%, considerando-se os bens móveis exceto Coleções e Material Bibliográfico.	Está sendo realizado trabalho junto à Secretaria de Tecnologia de Informação (STI) e a Divisão de Patrimônio no sentido de identificar os motivos que ocasionaram as divergências de saldo, para que se possa realizar os ajustes necessários nos sistemas. Durante o exercício de 2019, já foram identificados alguns dos fatos causadores das divergências e iniciadas as providências necessárias à regularização das divergências.

	Considerando-se somente o item Coleções e Material Bibliográfico, cujo sistema de controle patrimonial é o PERGAMUM, a divergência de saldo é de R\$ 852,330,90 (equivalente a 4,85% do saldo do SIAFI). Considerando-se o saldo total, a divergência de valores é equivalente a 0,43% do total do saldo de bens móveis do SIAFI.	
653	SLD.ALONG/INDEV.CONTAS CONTROLE - Existem, nas contas de controle de contratos a executar, saldos alongados referentes a contratos com vigência encerrada, bem como contratos celebrados recentemente que não tiveram o saldo registrado nas contas de controle no momento da assinatura do contrato. Assim, os saldos das contas de controle de contrato, não representam, em relação à vários contratos, o real saldo a executar dos contratos	Foi autuado processo e encaminhado à Coordenadoria de Contratos e Convênios, setor responsável pelo registro contábil das assinaturas de contrato, alerta acerca da pendência e orientações para corrigir o problema. Também foi solicitado informações sobre os saldos a executar dos contratos para que possa ser realizada conciliação com os saldos do SIAFI.

ALERTAS		
CÓDIGO	RESTRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
300	FALTA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA Esta restrição foi registrada pela identificação de saldo em conta da Caixa Econômica Federal(CEF), utilizada para processar o pagamento de pessoal, não conciliado com o SIAFI.	Foi nomeada comissão de servidores para analisar os extratos bancários desta conta da CEF e identificar eventuais fatos pendentes de registro no SIAFI. A mencionada comissão ainda não concluiu os seus trabalhos.